



# Município de Itabirinha

Estado de Minas Gerais

## Poder Executivo

**LEI MUNICIPAL Nº. 53**, de 17 de junho de 1965.

**Concede Aumento nos Vencimentos dos Fiscais Distritais, e dá Outras Providências.**

A Câmara Municipal de Itabirinha de Mantena, Estado de Minas Gerais, decreta, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Por esta lei fica o poder executivo autorizado a conceder um aumento de 100% (cem por cento), no vencimento dos fiscais distritais desta municipalidade.

**Parágrafo único.** Para ocorrer decorrentes do artigo primeiro, fica autorizado um crédito suplementar equivalente ao aumento em dotação própria no orçamento deste exercício.

**Art. 2º.** A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itabirinha de Mantena - MG, 17 de junho de 1965.

